LEI Nº 1.709/73

CRIA LINHA DE AUTO LOTAÇÃO PARA O POVOADO DE SÃO GONÇALO

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criada a linha de auto-lotação para o povoado de São Gonçalo do Brandão com o seguinte itinerário: Avenida Telésforo Cândido de Rezende - partindo de um ponto frontal ao INPS - seguindo pela Rua Dias de Souza, Praça Rui Barbosa, Rua Mal. Floriano Peixoto, BR 135, até o Km. 361 (em frente à Veipol), neste ponto dobrando à esquerda em demanda ao referido povoado, retornando pelo mesmo itinerário.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 14 DE NOVEMBRO DE 1973.

DR. CAMILO PRATES DOS SANTOS JÚNIOR
-Prefeito-